

**UNIG**  
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**REGULAMENTO  
DOS LABORATÓRIOS  
DE INFORMÁTICA**

**UNIG.BR**

## Sumário

<b>CAPÍTULO I Da Definição e Funções Institucionais-</b> .....	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II - Da Estrutura Organizacional.....</b>	<b>2</b>
<b>SEÇÃO I - Das Competências .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - Da Localização e Funcionamento .....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO I Da política de Utilização- .....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO II - Das Boas Práticas de Utilização .....</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO III - Das Proibições Durante o Uso dos Laboratórios de     Informática .....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO IV - Das Penalidades .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO IV - Dos Serviços.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V - Da política de Manutenção e Atualização .....</b>	<b>10</b>
<b>SEÇÃO I - Dos Programas de Manutenção .....</b>	<b>10</b>
<b>SEÇÃO II - Das Atualizações .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>11</b>

## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE IGUAÇU**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Definição e Funções Institucionais**

**Art. 1º** - Os laboratórios de informática da UNIG constituem o espaço designado que visa contribuir para a qualificação do corpo institucional (discentes, docentes e funcionários) buscando o desenvolvimento de habilidades e competências específicas no que tange as inovações tecnológicas através das inúmeras atividades desenvolvidas.

**§1º** - Este Regulamento dispõe sobre as normas que regem e orientam a utilização dos Laboratórios de Informática da UNIG, no diz respeito as rotinas, responsabilidade e conduta ética;

**§2º** - consideram-se, para os fins deste regulamento, os laboratórios da sede da instituição e das unidades de apoio presencial dos cursos de pós-graduação lato sensu.

**§3º**- Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática da comunidade acadêmica e das unidades de apoio presencial dos cursos de pós-graduação lato sensu.

**§4º** - O Regulamento do Laboratório de Informática complementa-se com o Manual dos Laboratórios de Informática, com o Relatório de Equipamentos e Espaço Físico, e com a Agenda de Reserva do respectivo período letivo.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Estrutura Organizacional**

**Art 2º** - Integram os Laboratórios de Informática:

- Coordenador de Laboratórios
- Técnicos em Informática

- Auxiliares Administrativos

## **SEÇÃO I**

### **Das Competências**

#### **Art. 3º - COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS**

§1º - Os laboratórios de informática são coordenados por docente com titulação qualificada para o exercício da função designado pela **PROAC**.

#### **Compete ao Coordenador de Laboratórios:**

- Implementar, organizar e acompanhar as políticas de utilização, manutenção e atualização dos laboratórios de informática de forma a atender aos interesses da instituição no desenvolvimento de suas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- Organizar a agenda de reserva/utilização em conjunto com a equipe de apoio dos laboratórios de informática;
- Apresentar relatórios acadêmicos de utilização junto aos órgãos competentes;
- Deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração cometida durante o período de utilização dos laboratórios de informática, em conjunto com a PROAC e o coordenador do curso, conforme Regimento Institucional;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo técnico em informática e os estagiários;
- Substituir os funcionários técnicos-administrativos quando couber, com anuência da PROAC.

#### **Art. 4º - TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Compete ao Técnico de Informática:

- Instalar e configurar os servidores;
- Gerenciar de contas de usuários e suas caixas postais;
- Monitorar de performance e segurança;
- Atualizar e instalar de softwares e patches (antivírus, service packs);
- Analisar os logs de acesso à internet;

- Desenvolver e implantar os sistemas aplicativos específicos, de Administração Acadêmica;
- Realizar manutenção de todo hardware dos laboratórios de informática contando com apoio de empresa de suporte externa quando necessário;
- Reestruturar e manter os ambientes de programação, cabeamento e transmissão sem fio de dados;
- Realiza a manutenção e limpeza dos equipamentos existentes nos laboratórios.

#### **Art. 5º - Auxiliar Administrativos**

Compete ao Auxiliar Administrativos:

- Elaborar a documentação necessária à administração dos laboratórios.
- Abrir e fechar os laboratórios quando solicitados pelos professores que irão utilizar os laboratórios.
- Zelar pela manutenção e limpeza dos laboratórios junto com o pessoal da limpeza.
- Gerenciar as reservas semestrais e diárias dos laboratórios.
- Verificar o estado das máquinas ao abrir e fechar os laboratórios.
- Solicitar material de aula e de consumo administrativo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Localização e Funcionamento**

**Art. 5º** -Os laboratórios de informática estão localizados no Subsolo do Bloco A do Campus Nova Iguaçu, ocupando um espaço físico total de 286,52 m².

**Parágrafo Único:** Os laboratórios de Informática da UNIG funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 22 h, e aos sábados, das 8h às 12h.

### **SEÇÃO I**

#### **Da política de Utilização**

**Art. 6º** -Fica garantido o uso dos Laboratórios de Informática pela comunidade acadêmica, nos termos deste regulamento e da programação prevista para o desenvolvimento das atividades acadêmicas obedecendo-se os períodos estabelecidos previamente no calendário letivo.

**§1º:** O uso dos laboratórios se fará mediante reserva através de uma CI específica (Anexo “A”) destinada ao coordenador de laboratórios e/ou funcionário responsável, com antecedência mínima de 24 horas, salvo quando já existirem horários previamente definidos para a atividade que será realizada.

**Art. 7º** - O acesso aos laboratórios de informática e sua consequente utilização é permitida aos:

- Alunos regularmente matriculados;
- Professores da Instituição;
- Funcionários da Instituição.
- Usuários previamente autorizados.

**§1º:** É necessário fazer a reserva antecipada, de pelo menos 48 horas para ter acesso aos laboratórios

**§2º:** Os usuários, poderão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

**§3º:** Os laboratórios são destinados prioritariamente para realização de aulas teórico-práticas ou expositivas com utilização de softwares licenciados ou livres; apresentação de vídeos, slides e aplicativos; acesso ao ambiente virtual de aprendizagem utilizado pelos alunos na modalidade a distância ou outra atividade didático-pedagógica relacionada ao desenvolvimento das disciplinas dos cursos.

**Art. 8º** - Para utilização dos laboratórios em disciplinas práticas, o professor responsável por ministrar a disciplina deverá, no início do período letivo, até a primeira

semana de aula, entregar à coordenação dos laboratórios um cronograma de aulas práticas, para que seja feita a adequação (Programação) de horários e assim sejam evitadas possíveis coincidências de horário.

**Parágrafo Primeiro:** Os docentes que, por quaisquer motivos, não puderem entregar o cronograma de aulas práticas, terão de se adequar aos horários disponíveis para utilização desses recintos.

**Parágrafo Segundo:** As reservas de laboratórios receberão a precedência de acordo com a sua data de entrega, assim as que forem entregues primeiro terão maior precedência.

**Art. 9º** - Cada docente deverá solicitar às coordenações específicas de cada curso até a primeira semana de aula, o material a ser utilizado durante o semestre, através de comunicação interna (CI), para que este seja analisado e/ou deferido pela coordenação do curso e encaminhado à Coordenação de laboratórios para disponibilização dos materiais necessários às práticas a serem realizadas pelo docente solicitante.

**Art. 10º** - Cada usuário é responsável pelo(s) equipamento(s) durante o período de utilização;

**Art. 11º** - Os usuários dos Laboratórios de Informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão, sendo vedada sua utilização para outras finalidades que não sejam compatíveis.

**Parágrafo Único:** Nos horários livres, os Laboratórios de Informática poderão ser utilizados para atividades externas e outras atividades permitidas pela Instituição.

**Art. 12º** - Os Laboratórios de Informática estarão à disposição dos usuários, com divulgação ao público, por solicitação junto os técnicos responsáveis para o gerenciamento das respectivas agendas de utilização, pauta nos horários de funcionamento.

**Art.13º** - As atividades no laboratório contarão, obrigatoriamente, com a presença de, pelo menos, um professor-responsável ou pessoa habilitada designada pela coordenação dos laboratórios.

## **SEÇÃO II**

### **Das Boas Práticas de Utilização**

**Art.14º** - Constituem-se boas práticas de utilização dos laboratórios de informática que devem ser adotadas por todos os usuários:

- Desligar os computadores no final da seção diária de trabalho;
- Copiar para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar a sessão diária de uso todos os arquivos gravados em discos rígidos, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- Organizar as cadeiras após o uso do laboratório;
- Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.
- Agendar o uso do laboratório conforme as políticas de acesso dos laboratórios;
- Obedecer a restrição à entrada de bebidas e/ou alimentos que são expressamente proibidos nas dependências dos laboratórios de informática;
- Não alterar a posição dos monitores, teclado, mouse, CPU e mesa do local, pois isso evita problemas com cabos de rede e de energia e, conseqüentemente, acidentes;
- Salvar constantemente os trabalhos realizados em PENDRIVE ou enviá-los para o próprio e-mail, pois, caso o computador seja desligado ou se desligue abruptamente, todos os dados serão perdidos (não há recuperação);
- Reportar problemas observados com o equipamento imediatamente ao professor-responsável e/ou ao responsável pelo laboratório, como por exemplo:
  - Computador ou monitor não está ligando (após ligar o nobreak);
  - Não tem acesso à internet;
  - Barulho estranho em computadores ou no equipamento de energia;
  - Computador desliga "sozinho";



- Os computadores possuem SOM integrado na CPU, logo o usuário deverá trazer seu fone de ouvido. Em caso de necessidade solicitar ao responsável do laboratório um fone;
- Se encontrar algum cabo desconectado, especialmente se for de energia, o estudante não deve conectá-lo para evitar que ocorra a "queima" do equipamento. Deve chamar o responsável pelo laboratório para providencias cabíveis.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Proibições Durante o Uso dos Laboratórios de Informática**

**Art.15º** - É expressamente proibido nos Laboratórios de Informática:

- Instalar softwares;
- Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- Fazer mau uso com risco de danificar os equipamentos;
- Gravar CDs ou DVDs;
- Trazer e/ou retirar equipamentos sem autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- Utilizar jogos;
- Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico ou inadequados;
- Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- Desorganizar o laboratório;
- Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades programadas para

serem desenvolvidas no momento;

- Utilizar equipamentos eletrônicos (players de música, smartphones, etc);
- Utilizar aparelhos sonoros;
- Entrar com alimentos ou alimentar-se;
- Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.

## **SEÇÃO IV**

### **Das Penalidades**

**Art.16º** - Os usuários que praticarem qualquer ação proibida prevista neste regulamento ou que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- c) Sanções disciplinares pautadas no Regimento Institucional;

**§1º** - Cabe à Coordenação dos laboratórios de informática deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica (PROAC) e a Coordenação do Curso ao qual o usuário está vinculado.

**§2º** - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável ou o responsável pelo laboratório. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração, nem exime o usuário das sanções previstas.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Serviços**

**Art.17º** - Os laboratórios de informática disponibilizam programas para executar tarefas envolvendo software específico para várias áreas do conhecimento, bem como softwares como processamento de texto, planilhas, cálculos numéricos, programação.

**Art 18º** - O acesso à Internet, para uso acadêmico, provém de infraestrutura própria que opera com velocidade de 100 Mbps por banda larga, distribuídas por três pontos de transmissão de Internet sem fio, cobrindo todo perímetro da instituição. Este recurso está disponível internamente aos alunos, tanto para atividades de aula como para atividades extra-aula, oferecendo possibilidades de pesquisa e desenvolvimento de trabalhos.

## **CAPÍTULO V**

### **Da política de Manutenção e Atualização**

**Art 19º** -Pautados na Política de Manutenção e Atualização estabelecida pela Coordenação dos Laboratórios de Informática a equipe técnica periodicamente realiza atividades de manutenção e atualização.

## **SEÇÃO I**

### **Dos Programas de Manutenção**

Parágrafo Único: O suporte e a manutenção dos equipamentos obedecem ao seguinte programa de Manutenção estabelecido pela Coordenação dos Laboratórios de Informática:

- **Manutenção Permanente:** Realizada pelos técnicos da UNIG. Consiste na verificação diária do funcionamento normal de todos os computadores, antes do início de cada turno de utilização dos Laboratórios de Informática;
- **Manutenção Preventiva:** Realizada semanalmente nos Laboratórios de Informática pelos técnicos da UNIG, onde é realizada a verificação das conexões e estado geral dos equipamentos;
- **Manutenção Corretiva (interna):** Realizada pelos técnicos da UNIG. Consiste na solução dos problemas detectados na manutenção permanente e preventiva; Realiza manutenção e/ou troca de componentes.

## **SEÇÃO II**

### **Das Atualizações**

**Parágrafo Único:** A Coordenação dos laboratórios pautada nos relatórios de utilização e de manutenção elabora o programa de atualização dos laboratórios de informática que é apresentado à Mantenedora e analisado/deferido em conjunto com a Mantida.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º** - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação dos Laboratórios de Informática em conjunto com a PROAC e a Reitoria, quando for o caso.

**§1º** - O presente regulamento estabelece normas para utilização dos laboratórios de informática da UNIG, visando ao melhor aproveitamento destes pelos professores, acadêmicos e funcionários.

**§2º** - Os laboratórios são de natureza instrumental, destinando-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades curriculares.

**§3º** - Todos os laboratórios para o seu devido funcionamento, têm um técnico responsável para acompanhamento de atividades, provisão de materiais e manutenção dos equipamentos.

**§4º** - A equipe dos laboratórios, bem como a Coordenação dos laboratórios de informática, não será responsável por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos nas dependências dos laboratórios de informática.

**§5º** - Os docentes de cada disciplina têm a incumbência de tornar o aluno ciente do presente regulamento.

**Art 21º** - Compete ao coordenador dos laboratórios de informática comunicar à PROAC o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, por parte de quaisquer usuários, que tomará imediatamente as providências cabíveis em conjunto com as coordenações do laboratório e curso, para que se aplique as sanções disciplinares previstas no presente regulamento e no regimento institucional, quando for o caso.

**Art 22º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade Iguazu- UNIG.